



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

DECRETO Nº 298 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Fixa a modalidade da Reurb para fins de enquadramento em Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S no Núcleo denominado “Cruzeiro”.

O PREFEITO DE MIRADOURO-MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 30, I, e §2º, ambos da Lei nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o levantamento com base coletados junto ao banco de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) realizado no núcleo denominado “Cruzeiro”, no qual foi possível classificar os beneficiários da Reurb como sendo população de baixa renda, nos termos do Decreto nº 288/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica classificada e fixada como sendo de Interesse Social a Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) realizada no Núcleo denominado “Cruzeiro”.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, em 15 de março de 2019.

*Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito Municipal*